



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA
E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO

PORTARIA IFPE/GR Nº 767, DE 07 DE JUNHO DE 2019

Retifica Portaria IFPE/GR
Nº 1.511/2015

A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, em conformidade com a Lei nº 11.892, publicada no DOU de 30/12/2008, seção 1, páginas 1 a 3, nomeada pelo Decreto Presidencial de 12/04/2016, publicado no DOU de 13/04/2016, seção 2, página 1, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e considerando o Processo nº 23295.016915.2018-11, com despachos exarados,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar, em parte, a Portaria acima mencionada, que regularizou a situação funcional do servidor JOSÉ ALVINO DE LIMA FILHO, conforme quadros abaixo.

Onde se lê:

SIAPE Nº	NOME	CAMPUS	DE	PARA	VIGÊNCIA	ATO
1578766	JOSÉ ALVINO DE LIMA FILHO	RECIFE	D-101	D-102	16/02/2009	PROGR. P/DESEMP.
			D-102	D-103	16/08/2010	PROGR. P/DESEMP.
			D-103	D-104	16/02/2012	PROGR. P/DESEMP.
			D-104	D-105	01/03/2013	ENQUADRAMENTO
			D-301	D-302	29/05/2015	PROGR. P/DESEMP.

Leia-se:

SIAPE Nº	NOME	CAMPUS	DE	PARA	VIGÊNCIA	ATO
1578766	JOSÉ ALVINO DE LIMA FILHO	RECIFE	D-101	D-102	16/02/2009	PROGR. P/DESEMP.
			D-102	D-103	16/08/2010	PROGR. P/DESEMP.
			D-103	D-104	16/02/2012	PROGR. P/DESEMP.
			D-104	D-102	01/03/2013	ENQUADRAMENTO
			D-301	D-302	29/11/2014	PROGR. P/DESEMP.


ANÁLIA KEILA RODRIGUES RIBEIRO
Reitora



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA
E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**

PORTARIA IFPE/GR Nº 768, DE 07 DE JUNHO DE 2019

Designa responder.

A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, em conformidade com a Lei nº 11.892, publicada no DOU de 30/12/2008, seção 1, páginas 1 a 3, nomeada pelo Decreto Presidencial de 12/04/2016, publicado no DOU de 13/04/2016, seção 2, página 1, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e considerando o Ofício nº 276/2019-GR, com despachos exarados,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **FABÍOLA NASCIMENTO DOS SANTOS PAES**, matrícula SIAPE nº 1960522, CPF nº 793.747.194-87, para responder pelo expediente da Reitoria desta Instituição Federal de Educação, no período de 10 a 13/06/2019, devido ao afastamento de sua titular por motivo viagem para participar de reunião do Conif.

ANÁLIA KEILA RODRIGUES RIBEIRO
Reitora



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA
E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO

PORTARIA IFPE/GR Nº 769, DE 07 DE JUNHO DE 2019

Institui o Comitê de Governança, Riscos e Controles do IFPE (CGRC).

A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, em conformidade com a Lei nº 11.892, publicada no DOU de 30/12/2008, seção 1, páginas 1 a 3, nomeada pelo Decreto Presidencial de 12/04/2016, publicado no DOU de 13/04/2016, seção 2, página 1, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e considerando o Ofício nº 270/2019/GR/IFPE, com despachos exarados,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o **Comitê de Governança, Riscos e Controles do IFPE (CGRC)**, composto pelos seguintes membros titulares:

- I – Reitor(a) – Presidente do Comitê;
- II – Pró-Reitor(a) de Ensino;
- III – Pró-Reitor(a) de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação;
- IV – Pró-Reitor(a) de Extensão;
- V – Pró-Reitor(a) de Administração;
- VI – Pró-Reitor(a) de Integração e Desenvolvimento Institucional;
- VII – Chefe de Gabinete da Reitoria;
- VIII – Assessor(a) de Comunicação;
- IX – Assessor(a) de Políticas Institucionais;
- X – Assessor(a) de Relações Internacionais;
- XI – Diretor(a) de Assistência ao Estudante;
- XII – Diretor(a) de Gestão de Pessoas;
- XIII – Diretor(a) de Avaliação e Desenvolvimento de Tecnologias;
- XIV – Diretor(a) de Educação a Distância;
- XV – Diretor(a) de Departamento de Obras e Projetos;
- XVI – Diretor(a)-Geral do *Campus* Abreu e Lima;
- XVII – Diretor(a)-Geral do *Campus* Afogados da Ingazeira;
- XVIII – Diretor(a)-Geral do *Campus* Barreiros;
- XIX – Diretor(a)-Geral do *Campus* Belo Jardim;
- XX – Diretor(a)-Geral do *Campus* Cabo de Santo Agostinho;
- XXI – Diretor(a)-Geral do *Campus* Caruaru;
- XXII – Diretor(a)-Geral do *Campus* Garanhuns;
- XXIII – Diretor(a)-Geral do *Campus* Igarassu;
- XXIV – Diretor(a)-Geral do *Campus* Ipojuca;
- XXV – Diretor(a)-Geral do *Campus* Jaboatão dos Guararapes;
- XXVI – Diretor(a)-Geral do *Campus* Olinda;
- XXVII – Diretor(a)-Geral do *Campus* Palmares;

XXVIII – Diretor(a)-Geral do *Campus* Paulista;
XXIX – Diretor(a)-Geral do *Campus* Pesqueira;
XXX – Diretor(a)-Geral do *Campus* Recife;
XXXI – Diretor(a)-Geral do *Campus* Vitória de Santo Antão.

Art. 2º As competências, a composição, a presidência, a periodicidade das reuniões ordinárias e a forma de convocação das reuniões extraordinárias se encontram definidas na Política de Gestão de Riscos do IFPE.

Parágrafo único. A composição e o número de membros definidos na Política de Gestão de Riscos do IFPE contemplam o disposto no art. 23, § 1º da Instrução Normativa Conjunta MP/CGU Nº 01/2016.

Art. 3º As proposições serão aprovadas pela maioria simples de votos dos membros.

Parágrafo único. Em caso de empate, o voto de desempate (ou de qualidade) será exercido pelo(a) Presidente, nos termos do art. 19, inciso IV, da Política de Gestão de Riscos do IFPE.

Art. 4º O membro do Comitê, na sua ausência ou em impedimentos, será representado por seu(sua) substituto(a) legal.

Art. 5º Compete ao(à) Diretor(a) da Controladoria do IFPE – Titular do Núcleo de Gestão de Riscos (NGRis), no exercício das competências e responsabilidades, estabelecidas no art. 23 da Política de Gestão de Riscos do IFPE, participar do Comitê, a título de assessoramento e apoio técnico, atuando nas reuniões, com direito à voz, mas sem direito a voto.

Art. 6º Caberá ao Gabinete da Reitoria prestar o apoio administrativo ao Comitê.

Art. 7º Caberá à presidência do Comitê definir o calendário de reuniões de cada exercício, considerando a periodicidade disposta no art. 16 da Política de Gestão de Riscos do IFPE.


Parágrafo único. Na hipótese de ser demonstrada, de modo fundamentado, a inviabilidade ou a inconveniência de se realizarem reuniões desse Comitê por videoconferência, deverá ser feita uma estimativa dos gastos relativos a diárias e passagens dos membros, devendo ser comprovada a disponibilidade orçamentária e financeira para a realização dessas reuniões no exercício em curso.

Art. 8º Deverá ser submetida para discussão e votação na reunião subsequente a ata sucinta de cada reunião, contendo as medidas apreciadas.

Art. 9º Nos termos do art. 6º, inciso VI do Decreto nº 7.759/2019, fica vedada a criação de subcomitês por ato do Comitê.

Art. 10 Fica estabelecido o período de até trinta dias, a partir da publicação desta Portaria, para a realização da primeira reunião ordinária do Comitê.

Art. 11 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no sítio do IFPE na internet e/ou no Boletim de Serviços do IFPE.


ANÁLIA KEILA RODRIGUES RIBEIRO
Reitora